TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

1.1. Aquisição de alimentos destinados à alimentação de cães e gatos abrigados no Canil Municipal de Castro/PR, incluindo substituto do leite materno em pó para filhotes, alimentos úmidos em sachê, alimentos completos secos para cães adultos, cães filhotes e gatos adultos , além de areia higiênica biodegradável para gatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por item, com julgamento pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências técnicas e comerciais estabelecidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória, à definição do objeto, à seleção da proposta mais vantajosa, à gestão contratual e ao recebimento do objeto.

2.2. Serão observados, ainda, os regulamentos municipais aplicáveis, as normas sanitárias e as exigências regulatórias pertinentes aos produtos destinados à alimentação animal.

2.3. A modalidade e o procedimento de contratação deverão ser definidos pela Administração de acordo com o enquadramento legal do objeto e o valor estimado, vedado o fracionamento indevido da despesa.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para assegurar o abastecimento de alimentos apropriados aos animais abrigados no Canil Municipal, considerando as diferentes fases de desenvolvimento e necessidades nutricionais de cães e gatos.

3.2. O substituto do leite materno destina-se ao atendimento de filhotes em fase de aleitamento, inclusive órfãos, quando necessário.

3.3. Os alimentos úmidos destinam-se à alimentação de cães e gatos adultos, enquanto os alimentos secos atendem às necessidades de cães adultos, cães filhotes e gatos adultos castrados, conforme suas especificações.

3.4. A areia higiênica biodegradável destina-se à manutenção das condições de higiene dos espaços utilizados pelos felinos.

3.5. A ausência desses insumos poderá comprometer a continuidade das atividades do Canil Municipal, tornando necessária a contratação para atender ao interesse público e ao bem-estar dos animais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2aa6b9fef9b89

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Especificação resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Substituto do leite materno em pó para filhotes de cães e gatos	Unidade	50	R$ 192,50	R$ 9.625,00
2	Alimento úmido completo para cães adultos, em sachê	Sachê	500	R$ 2,95	R$ 1.475,00
3	Alimento úmido completo para gatos adultos, em sachê	Sachê	500	R$ 3,02	R$ 1.510,00
4	Alimento completo seco para cães adultos, premium especial ou equivalente/superior	kg	20.000	R$ 6,74	R$ 134.800,00
5	Alimento completo seco para cães filhotes, premium especial ou equivalente/superior	kg	2.000	R$ 7,80	R$ 15.600,00
6	Alimento completo seco para gatos adultos castrados, premium especial ou equivalente/superior	kg	1.000	R$ 13,73	R$ 13.730,00
7	Areia higiênica biodegradável para gatos	kg	500	R$ 4,13	R$ 2.065,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 178.805,00**

4.1. Descrição técnica detalhada dos produtos

ITEM 1 – SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO EM PÓ

Alimento completo em pó, substituto do leite materno, destinado à alimentação de filhotes de cães e gatos em fase de aleitamento, inclusive filhotes órfãos; com proteína bruta mínima de 32%, extrato etéreo mínimo de 35% e valor energético conforme especificação técnica definitiva a ser aprovada pela unidade requisitante, embalagem de 300 g.

Quantidade: 50 unidades.

Valor unitário estimado: R$ 192,50.

Valor total estimado: R$ 9.625,00.

ITEM 2 – ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2aa6b9fef9b89

Alimento úmido completo para cães adultos, em sachê, sabores variados, contendo ingredientes de origem animal e enriquecido com vitaminas e minerais, sem corantes e aromatizantes artificiais, com proteína bruta mínima de 7,5% e extrato etéreo mínimo de 3,0%, devendo os demais parâmetros nutricionais e o peso líquido 100 gramas por sachê.

Quantidade: 500 sachês.

Valor unitário estimado: R$ 2,95.

Valor total estimado: R$ 1.475,00.

ITEM 3 – ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS

Alimento úmido completo para gatos adultos, em sachê, sabores variados, contendo ingredientes de origem animal e enriquecido com vitaminas e minerais, sem corantes e aromatizantes artificiais, com proteína bruta mínima de 8,0% e extrato etéreo mínimo a ser confirmado na especificação técnica definitiva, incluindo os demais parâmetros nutricionais e o peso líquido 85 gramas por sachê.

Quantidade: 500 sachês.

Valor unitário estimado: R$ 3,02.

Valor total estimado: R$ 1.510,00.

ITEM 4 – ALIMENTO SECO PARA CÃES ADULTOS

Alimento completo seco para cães adultos, categoria premium especial ou qualidade nutricional equivalente ou superior, com proteína bruta mínima de 22%, extrato etéreo mínimo de 8%, matéria fibrosa máxima de 4%, matéria mineral máxima de 8,5% e umidade máxima a ser confirmada na especificação técnica definitiva.

Quantidade: 20.000 kg.

Valor unitário estimado: R$ 6,74 por quilograma.

Valor total estimado: R$ 134.800,00.

ITEM 5 – ALIMENTO SECO PARA CÃES FILHOTES

Alimento completo seco para cães filhotes, categoria premium especial ou qualidade nutricional equivalente ou superior, com proteína bruta mínima de 27%, extrato etéreo mínimo de 13%, matéria fibrosa máxima de 3,25%, matéria mineral máxima de 8,5% e umidade máxima a ser confirmada na especificação técnica definitiva.

Quantidade: 2.000 kg.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2aa6b9fef9b89

Valor unitário estimado: R$ 7,80 por quilograma.

Valor total estimado: R$ 15.600,00.

ITEM 6 – ALIMENTO SECO PARA GATOS ADULTOS CASTRADOS

Alimento completo seco para gatos adultos castrados, categoria premium especial ou qualidade nutricional equivalente ou superior, com proteína bruta mínima de 36,5%, extrato etéreo mínimo de 10,5%, matéria fibrosa máxima de 4,5% e matéria mineral máxima a ser confirmada na especificação técnica definitiva, além dos demais parâmetros nutricionais necessários.

Quantidade: 1.000 kg.

Valor unitário estimado: R$ 13,73 por quilograma.

Valor total estimado: R$ 13.730,00.

ITEM 7 – AREIA HIGIÊNICA BIODEGRADÁVEL PARA GATOS

Areia higiênica biodegradável para gatos, composta por amido de milho ou matéria-prima vegetal de características equivalentes, atóxica, com alta capacidade de absorção e controle de odores, grãos de tamanho médio, baixa formação de poeira e capacidade de aglomeração, quando prevista na especificação técnica definitiva.

Quantidade: 500 kg.

Valor unitário estimado: R$ 4,13 por quilograma.

Valor total estimado: R$ 2.065,00.

Observação técnica: as descrições dos itens 1 a 7 deverão ser conferidas e complementadas antes da publicação do instrumento convocatório, especialmente quanto aos parâmetros nutricionais finais, peso das embalagens, umidade, matéria mineral e capacidade de absorção, conforme aplicável. Os requisitos deverão ser objetivos, justificáveis e compatíveis com produtos disponíveis no mercado.

5. REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

5.1. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item e às normas legais e regulatórias aplicáveis.

5.2. Os alimentos deverão ser próprios para consumo animal, estar em condições adequadas de conservação e apresentar rotulagem compatível com as exigências legais.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade, composição e demais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2aa6b9fef9b89

informações obrigatórias, quando aplicáveis.

5.4. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, sinais de contaminação, umidade indevida, deterioração, infestação ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade.

5.5. A expressão “premium especial ou qualidade nutricional equivalente ou superior” deverá ser interpretada de acordo com os parâmetros objetivos previstos neste Termo de Referência, não sendo permitida a rejeição de produtos exclusivamente por marca ou denominação comercial, desde que comprovadamente atendam às exigências estabelecidas.

5.6. Os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de 75% da validade total indicada pelo fabricante na data de entrega, quando aplicável. Eventual impossibilidade deverá ser previamente submetida à avaliação e autorização formal da Administração, se juridicamente admissível e sem prejuízo à qualidade ou à segurança do produto.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do Canil Municipal e mediante solicitação formal da Administração.

6.2. O prazo máximo para cada entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo distinto expressamente definido no edital ou instrumento contratual.

6.3. A Administração poderá solicitar quantidades inferiores ao total contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

6.4. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, no Município de Castro/PR, em dias úteis e durante o horário de expediente previamente informado ao fornecedor.

6.5. O fornecedor será responsável por todas as despesas de transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

6.6. Os produtos deverão ser transportados em condições apropriadas, de modo a evitar danos, contaminação, exposição inadequada à umidade ou ao calor e outras situações que comprometam sua qualidade.

6.7. A quantidade e a frequência das entregas serão definidas de acordo com o consumo, a capacidade de armazenamento e a disponibilidade de estoque do Canil Municipal.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Canil Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários 08:30 às 11:30 horas ou 13:30 às 16:30 horas, Travessa Orlando de Jesus Santana Rosa s/n, Vila Santa Cruz, Castro-PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2aa6b9fef9b89

7.2. O recebimento será realizado por servidor designado, com conferência de quantidade, unidade, especificação, integridade da embalagem, lote, validade e condições de conservação, quando aplicável.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com a ordem de fornecimento e com as especificações deste Termo.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e condições aparentes dos produtos.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantidades, validade, rotulagem e demais condições estabelecidas.

8.3. A Administração poderá solicitar documentação técnica, ficha do produto, informações de composição ou outros elementos pertinentes para verificar o atendimento das especificações, desde que previstos ou legalmente exigíveis.

8.4. Os produtos em desacordo com as condições contratadas poderão ser recusados total ou parcialmente.

8.5. Constatada irregularidade, o fornecedor deverá substituir ou complementar os produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem custos adicionais para a Administração, salvo prazo diverso justificado e autorizado formalmente.

8.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados, nos limites da legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos.

b) Garantir a qualidade, a procedência e a adequação dos produtos ao uso pretendido.

c) Entregar os produtos em embalagens íntegras e devidamente identificadas.

d) Responder pela qualidade dos produtos e substituir aqueles que apresentarem irregularidades.

e) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e substituição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2aa6b9fef9b89

f) Arcar com os custos de transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

g) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

h) Prestar informações e apresentar documentação técnica quando solicitadas pela Administração, dentro dos limites contratuais e legais.

i) Comunicar imediatamente situações que possam comprometer a entrega ou a qualidade dos produtos.

j) Cumprir as normas legais e regulatórias aplicáveis à comercialização e ao fornecimento dos produtos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

a) Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade da Administração.

b) Disponibilizar informações necessárias para a correta realização das entregas.

c) Receber e inspecionar os produtos fornecidos.

d) Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, atrasos ou desconformidades.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

f) Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições pactuadas.

g) Manter registros das entregas, do consumo e das ocorrências relevantes.

h) Aplicar, quando cabível e mediante procedimento regular, as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

Gestor: Reinaldo Cardoso Filho – Matrícula: 8464774

Fiscal do Contrato: Beatriz Rodrigues Machado – Matrícula:9789626

11.2. Compete à fiscalização verificar as quantidades entregues, a qualidade, a validade, a conformidade com as especificações e o cumprimento dos prazos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2aa6b9fef9b89

11.3. As ocorrências deverão ser registradas formalmente, com indicação das providências adotadas e das comunicações realizadas à contratada.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal correspondente, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

12.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária, desde que não existam pendências que impeçam a liquidação da despesa.

12.3. O pagamento será realizado conforme as quantidades efetivamente entregues e aceitas, pelos preços unitários contratados.

12.4. Havendo irregularidade na nota fiscal ou pendência imputável à contratada, o prazo será tratado conforme as regras contratuais e legais aplicáveis, mediante comunicação formal.

12.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

13. ESTIMATIVA DO VALOR

13.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 178.805,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e cinco reais)**.

13.2. A estimativa corresponde à soma dos valores unitários informados multiplicados pelas respectivas quantidades.

13.3. A pesquisa de preços deverá estar devidamente documentada nos autos, com indicação das fontes consultadas, data da pesquisa e metodologia utilizada para estabelecer os preços estimados.

13.4. Os preços estimados não constituem obrigação de aquisição integral dos quantitativos, nem dispensam a avaliação da compatibilidade com os valores de mercado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas à manutenção do Canil Municipal, a serem indicadas pelo setor competente.

14.2. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme as exigências legais aplicáveis.

Código Reduzido: 20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2aa6b9fef9b89

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Agricultura

Ação: 2036 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Canil Municipal

Subelemento: 3339030000000000000 - Material de consumo

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece prazo de um ano para a Ata, admitindo prorrogação por igual período quando comprovada a vantagem do preço.

16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Recomenda-se a realização de procedimento competitivo, preferencialmente na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, caso confirmada a natureza comum dos bens e atendidos os requisitos legais.

16.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições previstas no instrumento convocatório.

16.3. A habilitação dos licitantes observará os requisitos necessários e proporcionais à natureza do objeto, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as disposições do edital.

16.4. Poderão ser exigidos documentos de regularidade e de conformidade sanitária ou regulatória quando legalmente aplicáveis ao produto e à atividade do fornecedor.

16.5. Não serão estabelecidas exigências de marca, procedência específica ou certificações sem fundamento legal ou justificativa técnica pertinente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o procedimento legal.

17.2. As penalidades aplicáveis e seus parâmetros deverão ser detalhados no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a legislação e a regulamentação municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2aa6b9fef9b89

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser adotadas medidas para reduzir o desperdício de alimentos e a geração de resíduos.

18.2. A areia higiênica deverá apresentar composição biodegradável conforme os requisitos técnicos definidos.

18.3. As embalagens e os resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas locais aplicáveis.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e as disposições regulamentares aplicáveis ao Município.

19.3. A publicação do procedimento ficará condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação dos quantitativos, à definição da dotação orçamentária e à complementação das especificações técnicas pendentes.

Castro, 29 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
BEATRIZ RODRIGUES MACHADO
Matrícula: 9789626

04/11/2026 10:02:36
Assinatura digital avançada.

Beatriz Rodrigues Machado – Matrícula: 9789626

Veterinária – Fiscal Técnico do Contrato

Assinado eletronicamente por:
MARIA LUISA KAVA
Matrícula: 9839666

04/11/2026 09:52:00
Assinatura digital avançada.

Maria Luisa Kava – Matrícula 9839666

Agente Administrativo - Elaboração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2aa6b9fef9b89

Município de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO FILHO
Matrícula: 8464774

04/11/2026 10:19:57
Assinatura digital avançada.

Reinaldo Cardoso Filho – Matrícula: 8464774-0

Secretário Municipal de Agricultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 09:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2aa6b9fef9b89